



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL 585 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Vice – Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, inserindo na relação de cargos do Anexo I da Lei nº. 217 de 03 de março de 2000, o Cargo de **Assessor Jurídico**, em virtude da necessidade de contratação de profissionais técnicos habilitados, sendo de confiança do Presidente da Câmara Municipal, para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos.

§ 1º - O Cargo de Assessor Jurídico, ficará subordinado ao Gabinete do Presidente, com Remuneração no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais e carga horária de no mínimo 30 horas semanais.

§ 2º - O cargo deverá ser preenchido com profissional na área de Advocacia, para exercer a função de Assessor Jurídico na Câmara Municipal de Corumbiara-RO, atuando nas áreas de Justiça Comum, Federal, Fazendária, Trabalhista, Previdenciária e nos mais diversos Atos Administrativos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-Ro, 18 de Dezembro de 2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Lei nº 585  
publicada no Diário Oficial do Município de Corumbiara em 18/12/06  
no período de 18/12/06 a 25/12/07

ANTONIO ALVES DE MACEDO  
Vice – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO  
Decreto nº 102 de 18/12/06  
Rubens  
Diretor de Departamento de Administração Geral  
Posterior nº 04/72008



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIA  
PROPOSTA EXECUTIVA

LEI MUNICIPAL Nº 001 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE  
CATEGORIA DE EMPREGADO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIA  
E DA FORMA DE CONTRATO

O Voto - Fatores de Motivação de Corumbia  
Estado de Rondônia, em virtude do fato de que, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo Municipal a criação de cargos e empregos públicos, bem como a fixação de suas condições de trabalho.

Art. 1º - Fica criada a categoria profissional de  
Cargos Municipais de Corumbia, Estado de Rondônia, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal, e a Lei nº 217 de 03 de março de 2000, e a Lei nº 001 de 17 de dezembro de 2008, em virtude da necessidade de contratação de profissionais para o desempenho das funções administrativas.

§ 1º - O Cargo de Assessor Técnico (AT) subordinado ao Gestor de Recursos Humanos no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mediante o cargo fixado no no inciso III da Constituição Federal.

§ 2º - O cargo acima descrito será prestado por profissional na área de Administração, com ênfase em Administração Pública, e o valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mediante o cargo fixado no no inciso III da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá, 17 de Dezembro de 2008

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIA

Secretaria Municipal

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIA - RO  
Documento nº \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_  
Decreto nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA E ASSINATURA DO GOVERNADOR  
GOMES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL